

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em observância às condições estabelecidas no Termo de Referência 21 ([157853954](#)), nas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 c/c ao Decreto nº 44.330/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão Executora do Contrato nº 55/2024 ([159643572](#)), celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto consiste na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as diversas unidades pertencentes a estrutura física e administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Processo SEI nº [00094-00007252/2024-15](#).

I - FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula nº 285.246-2, como coordenadora;

II - LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA, matrícula nº 281.719-5, como substituto nos afastamentos legais;

III - SERGIO FERNANDES DE FARIA, matrícula nº 280.969-9, como membro; e

IV - MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula nº 83.066-6, como membro.

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em observância às condições estabelecidas no Termo de Referência 24 ([158486524](#)), nas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 c/c ao Decreto nº 44.330/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças
